



GOVERNO
DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO BASEADA NO MENOR CUSTO – SMC

1. OBJETIVO

Termo de referência para contratação de Organizações da Sociedade Civil – OSC, Cooperativas de Prestação de Serviços de Assistência Técnica (ATER) ou Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de ATER, para implantar Subprojetos de Tecnologias Sociais em dinâmicas de Agricultura Familiar.

2. AÇÃO EM QUE O TERMO DE REFERÊNCIA SE ENQUADRA

Componente 2 - Acesso à Água e Redução da Vulnerabilidade Agroclimática
Subcomponente 2a - Subprojetos de Tecnologias Sociais

3. DATA

Novembro de 2023

4. ANTECEDENTES E CONTEXTO

O PB Rural Sustentável, Projeto firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, através do acordo de empréstimo 8639-BR, é executado pelo Projeto Cooperar órgão da administração direta do estado, vinculado à Secretariade Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido (SEAFDS) com atuação em 222 municípios do Estado da Paraíba (à exceção do município de João Pessoa).

Em linhas gerais, o Projeto busca apoiar entidades associativas rurais, beneficiando cerca de 61.494 famílias com os objetivos de melhorar o acesso a água potável, reduzir a vulnerabilidade agroclimática através do acesso a tecnologias sociais e de melhoria do acesso rural para um público específico de 7.400 famílias, aumentar o acesso ao mercado para 1.050 famílias e, mais, especificamente promover a melhoria nutricional e segurança alimentar.

Os agricultores e agricultoras familiares necessitam, continuamente, estabelecer estratégias de adaptação, para uma produção mais eficiente e voltada à realidade de pequenas propriedades rurais. Acrescentado a isso, é fundamental que haja, também, o estabelecimento de uma agricultura e pecuária resilientes, buscando o enfrentamento às mudanças climáticas que ocorrem no planeta e que afetam diretamente, a atividade produtiva realizada por eles.

Para assegurar o fortalecimento da agricultura familiar o PB Rural sustentável incluiu no seu programa de trabalho a implantação de tecnologias sociais, testadas e replicadas, com

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-67
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 12/12/2023 - 11:18hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 12/12/2023 - 11:32hs.
Documento Nº: 4110703.31341047-4775 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4110703.31341047-4775>



COPPRC202301133V01



GOVERNO DA PARAÍBA

resultados bastantes satisfatórios sendo escolhidas pela facilidade de aplicação, perfil das famílias, e resultados já alcançados em outros programas de desenvolvimento rural. Assim, foram elencadas 4 (quatro) tecnologias: criação de galinha caipira, criação de caprinos e ovinos em sistema agroflorestal, produção de mel de abelha sem ferrão (meliponicultura) e produção de palma forrageira, resistente a cochonilha do carmim.

5. JUSTIFICATIVA DA CONSULTORIA

Considerando que a UGP não dispõe em sua equipe técnica, de profissionais, em número suficiente, para implantar Subprojetos de Tecnologias Sociais, busca-se a contratação de organizações especializada que se comprometa a desenvolver as atividades necessárias, ao alcance dos objetivos deste Projeto.

6. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Implantar, na Regional do Litoral, Soledade, Sumé, Patos e de Sousa, 1246 projetos de tecnologias sociais, incluindo ações de implantação, assessoramento técnico-social e ambiental e de acompanhamento do desempenho das seguintes tipologias:

- 486 projetos de criação de galinha caipira;
- 490 projetos de criação de caprinos e ovinos em sistema agroflorestal;
- 63 projetos de produção de mel de abelha sem ferrão (meliponicultura)
- 207 projetos de produção de palma forrageira resistente à cochonilha do carmim.

Para os efeitos do presente TdR, o termo tecnologias sociais significa tecnologias adaptadas às condições econômicas sociais e culturais dos agricultores familiares beneficiários em obediências às boas praticas de sustentabilidade econômica e ambiental.

7. ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

- a) Apoiar o Projeto Cooperar na aquisição de materiais, equipamentos e insumos necessários à implantação das tecnologias sociais.
- b) Orientar, acompanhar e apoiar a contratante, no planejamento das atividades, quando necessário, para a devida implantação das tecnologias sociais;
- c) Ajustar os subprojetos, quando necessário, para que sua implantação ocorra de maneira satisfatória;
- d) Elaborar, e submeter à aprovação do Cooperar, toda documentação para as aquisições necessárias à implantação das tecnologias sociais, compreendendo, mas não se restringido, às especificações técnicas e ao Termo de Referência;
- e) Controlar a entrega, distribuição e implantação dos equipamentos, semoventes e de todos os demais itens necessários para a efetiva implantação das tecnologias sociais;
- f) Implantar as tecnologia sociais, de acordo com os parâmetros constantes nas respectivas **cartilhas nos anexos II, III, IV e V**;
- g) Prestar assessoramento técnico e de gestão nas fases de pré-implantação,

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-67
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 12/12/2023 - 11:18hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 12/12/2023 - 11:32hs.
Documento Nº: 4110703.31341047-4775 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4110703.31341047-4775>



COPPRC202301133V01



GOVERNO DA PARAÍBA

- implementação e pós implementação;
- h) Acompanhar e orientar a execução da contrapartida dos beneficiários;
 - i) Garantir, aos beneficiários, assessoria técnica especializada, durante a implantação da tecnologia, através de visitas técnicas sistemáticas;
 - j) Orientar, os beneficiários observando a seguinte metodologia:
 - Visitas técnicas presenciais do corpo técnico da contratada para discutir, orientar e planejar as atividades;
 - Acompanhamento à família, em processo da capacitação participativa “aprender fazendo”, de forma processual durante a implantação da tecnologia;
 - Produzir e entregar ao Cooperar, relatório das atividades com os devidos registros e comprovações, a cada 30 dias.
 - Entregar os Subprojetos aos beneficiários devidamente concluídos até a data prevista no contrato.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O Contrato terá a duração de 08 (oito) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com a conveniência do Projeto Cooperar, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitados o limite de prazo de execução do Acordo de Empréstimo.

9. MÉTODO DE AQUISIÇÃO

A Seleção do(s) proponente(s) vencedor(es) será feita através com base no método Seleção de Menor Custo – SMC, recomendado pelo Banco Mundial abaixo descrito. Este processo seletivo é, exclusivamente, direcionado para as Organizações da Sociedade Civil, Cooperativas de Prestação de Serviços de ATER ou Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de ATER que demonstrem conhecimento e experiência relacionados com o objeto desta contratação.

Este processo seletivo compreende a realização de ações junto a 1.246 unidades familiares localizadas nas Regiões de Soledade, Sumé, Patos e Sousa, será realizado em 03 (três) lotes, e a(s) organização(ões) a ser(em) contratada(s) de acordo com o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial, utilizando a modalidade de Contratação SMC, onde o Cooperar solicitará Manifestações de Interesse (MI), anexando o Termo de Referência (TdR), que servirá de guia para as OSCs, Cooperativas e Empresas interessadas, que serão convidadas a apresentar suas respectivas Manifestações, contendo informações sobre experiência e qualificações pertinentes de cada proponente, para compor a lista curta.

Essa lista será composta por organizações que tenham manifestado seus interesses, as quais serão convidadas a apresentarem Propostas Técnica e Financeira sendo a(s) vencedora(s) escolhida(s) pelos critérios de qualidade da Proposta e Custo dos Serviços.

No **Anexo I**, estão apresentados requisitos de participação, as orientações e os critérios de avaliação deste processo seletivo.

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-67
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 12/12/2023 - 11:18hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 12/12/2023 - 11:32hs.
Documento Nº: 4110703.31341047-4775 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4110703.31341047-4775>



COPPRC202301133V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

É permitida a apresentação de proposta por meio de consórcio ou em associação com outra organização elegível.

10. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

As OSCs, Cooperativas e ou Empresas interessadas deverão apresentar uma equipe técnica composta de:

- 01(um) Coordenador(de nível superior com experiência em TS e ATER, experiência mínima de 2 anos);
- 01 (um) Técnico de Campo, na relação de um para 55 famílias (nível superior ou técnico com experiência em TS e ATER, com no mínimo 1 ano de experiência);
- 02 (dois)Técnico Administrativo, (01(um) por 50% dos subprojetos do lote para acompanhamento do SOL (nível superior ou técnico com experiência em uso de sistemas informatizados, com no mínimo 1 ano de experiência);
- 01 (uma) Equipe de serviços especializados (pedreiro, carpinteiro, etc), em regime de diária na relação de 10 (dez) diárias para implantação de cada tecnologia social proposta.

11. NEGOCIAÇÃO

As negociações abrangem discussões sobre o TdR, a metodologia, os insumos do mutuário e as condições especiais do contrato. Não haverá alterações substanciais no escopo dos serviços estabelecidos no TdR original, nem nas condições de contrato, para não afetar a qualidade do produto final, o preço, nem a relevância da avaliação final. Não deverão ser feitas reduções substanciais nos insumos do trabalho, apenas, para adequação ao custo estimado ou ao orçamento disponível. A versão final do TdR e a metodologia serão incorporadas à “Descrição dos Serviços”, que se tornará parte integrante do contrato.

Caso as negociações com o melhor colocado de **cada lote** fracassem, o Mutuário deverá comunicar a consultoria em questão, por escrito, todas as pendências e discordâncias e oferecer a ele uma última oportunidade para responder por escrito, mas se as discordâncias persistirem, o Mutuário deverá informar, por escrito, a Consultoria a sua intenção de encerrar as negociações. Essas também poderão ser encerradas após obter-se a não objeção do Banco e a próxima consultoria, bem mais classificada, será convidada para as negociações.

12. SUPERVISÃO

Os trabalhos serão supervisionados pelo Projeto Cooperar através do Componente 2, em conjunto com as Gerências Regionais (Soledade, Sumé, Patos e Sousa), que solicitará a apresentação de relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas e os produtos obtidos, podendo a qualquer momento solicitar relatórios adicionais, sobre a execução de atividades específicas.

Se o relatório não for considerado aceitável ou totalmente satisfatório, devido a deficiência no trabalho de consultoria, ou porque o relatório não está em conformidade com os

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-67
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 12/12/2023 - 11:18hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 12/12/2023 - 11:32hs.
Documento Nº: 4110703.31341047-4775 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4110703.31341047-4775>



COPPRC202301133V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

requisitos estipulados nos termos aqui propostos ou nas diretrizes do Projeto, a consultoria executará o trabalho necessário sem custos adicionais para o Projeto Cooperar.

13. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

A(s) Organização(ões) será(ão) contratada(s) com base no tempo, considerando que as atividades previstas estarão relacionadas às atividades executadas por terceiros, cuja conclusão pode variar.

14. INSUMOS E/OU ELEMENTOS DISPONÍVEIS

Fornecimento de informações existentes na UGP/Cooperar, as quais sejam consideradas como de fundamental importância para as atividades a serem executadas;

Disponibilização do banco de dados da UGP/Cooperar e acesso ao SIGMA para subsidiar as rotinas do monitoramento das diversas ações implementadas, através dos subprojetos conveniados;

A UGP disponibilizará os seguintes documentos:

- Manual Operativo do Projeto – MOP;
- Relação dos subprojetos contemplados com localização e lista de beneficiários com tecnologia, conforme quadro neste TdR

15. CUSTOS

Os serviços a serem realizados estão estimados de acordo com os itens a seguir:

- Serviços de Consultoria – Remuneração do Consultor (equipe conforme item 10)

O valor total estimado para a consultoria será pago conforme o cumprimento do Cronograma de Execução das atividades, da entrega dos relatórios mensais das atividades, efetivamente, desenvolvidas e horas de trabalho previamente definidas, conforme estabelecido no item 7 deste Termo de Referência. O valor dos serviços de implantação orientada deve ser de no máximo 22% do total orçado, Item 17.

16. FORMA DE REMUNERAÇÃO

Os pagamentos a que a OSC, Cooperativa e/ou Empresa fará jus estarão atrelados à apresentação e aprovação dos relatórios mensais de atividades estabelecidos no item 7 deste TdR. de maneira que cada um desses relatórios apresentados dará ensejo a um pagamento individual e autônomo.

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-67
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 12/12/2023 - 11:18hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 12/12/2023 - 11:32hs.
Documento Nº: 4110703.31341047-4775 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4110703.31341047-4775>



COPPRC202301133V01



17. DISTRIBUIÇÃO DOS SUBPROJETOS POR REGIONAL, MUNICÍPIO, TIPOLOGIA, QUANTIDADE E VALORES PREVISTOS

Lote/Grupo	Região / Municípios	Subprojetos	Caprinos/ovinos		Galinha Caipira		Meliponicultura		Palma forrageira		Total Famílias	Total Geral R\$	
			Valor Unitário (R\$)	15.754,55	Valor Unitário (R\$)	14.209,42	Valor Unitário (R\$)	15.606,05	Valor Unitário (R\$)	15.029,60			
			Famílias	Valor Total R\$	Famílias	Valor Total R\$	Famílias	Valor Total R\$	Famílias	Valor Total R\$			
	Soledade e Patos	48	160	2.520.728,00	180	2.557.695,60	27	421.363,35	60	901.776,00	427	6.401.562,95	
Lote A (Grupo 1: Soledade e Patos 1)	02 - GR Soledade (6 municípios)	12	57	898.009,35	31	440.492,02	1	15.606,05	18	270.532,80	107	1.624.640,22	
	ARARA	3	12	180.054,60	10	142.094,20	-	-	1	15.029,60	23	346.178,40	
	ARARUNA	2	9	141.790,95	10	142.094,20	-	-	-	-	19	283.885,15	
	BARRA DE SANTA ROSA	1	10	157.545,50	-	-	-	-	-	-	10	157.545,50	
	DAMIÃO	2	9	141.790,95	2	28.418,84	-	-	8	120.236,80	19	290.446,59	
	ESPERANÇA	2	4	63.018,20	4	56.837,68	-	-	9	135.266,40	17	255.122,28	
	REMÍGIO	2	13	204.809,15	5	71.047,10	1	15.606,05	-	-	19	291.462,30	
	04 - GR Patos (8 municípios)	36	103	1.622.718,65	149	2.117.203,58	26	405.757,30	42	631.243,20	320	4.776.922,73	
	ÁGUA BRANCA	7	27	425.372,85	23	326.816,66	9	140.454,45	7	105.207,20	66	997.851,16	
	IMACULADA	4	5	78.772,75	18	255.769,56	6	93.636,30	11	165.325,60	40	593.504,21	
	MATUREIA	4	10	157.545,50	18	255.769,56	-	-	4	60.118,40	32	473.433,46	
	PRINCESA ISABEL	8	12	189.054,60	44	625.214,48	3	46.818,15	15	225.444,00	74	1.086.531,23	
	SANTA LUZIA	3	10	157.545,50	13	184.722,46	-	-	1	15.029,60	24	357.297,56	
	SÃO JOSÉ DO SABUGI	7	23	362.354,65	27	383.654,34	7	109.242,35	4	60.118,40	61	915.369,74	
	SÃO MAMEDE	1	9	141.790,95	1	14.209,42	-	-	-	-	10	156.000,37	
	TEIXEIRA	2	7	110.281,85	5	71.047,10	1	15.606,05	-	-	13	196.935,00	
		Patos e Sousa	54	122	1.922.055,10	200	2.841.884,00	23	358.939,15	53	796.568,80	398	5.919.447,05
Lote B (Grupo 2: Patos e Sousa)	04 - GR Patos	33	77	1.213.100,35	103	1.463.570,26	21	327.727,05	38	571.124,80	239	3.575.522,46	
	ÁRÉIA DE BARAÚNAS	1	4	63.018,20	5	71.047,10	-	-	1	15.029,60	10	149.094,90	
	CONCEIÇÃO	9	29	456.881,95	17	241.560,14	-	-	17	255.503,20	70	1.063.187,64	
	DIAMANTE	4	10	157.545,50	15	213.141,30	7	109.242,35	2	30.059,20	27	400.746,00	
	EMAS	1	1	15.754,55	2	28.418,84	-	-	2	30.059,20	5	74.232,59	
	IBIARA	2	7	110.281,85	5	71.047,10	2	31.212,10	1	15.029,60	15	227.570,65	
	OLHO D'ÁGUA	1	3	47.263,65	4	56.837,68	-	-	1	15.029,60	8	119.130,93	
	PATOS	2	3	47.263,65	5	71.047,10	2	31.212,10	-	-	11	164.552,45	
	PIANCO	4	7	110.281,85	16	227.350,72	-	-	6	90.177,60	29	427.810,17	
	QUIXABÁ	1	6	94.527,30	1	14.209,42	-	-	-	-	7	108.736,72	
	SANTA INÊS	1	1	15.754,55	1	14.209,42	2	31.212,10	-	-	4	61.176,07	
	SANTANA DE MANGUEIRA	3	5	78.772,75	12	170.513,04	6	93.636,30	2	30.059,20	25	372.981,29	
	SANTANA DOS GARROTOS	1	1	-	1	14.209,42	-	-	1	15.029,60	2	29.239,02	
	SÃO JOSÉ DE CAIANA	1	1	-	8	113.675,36	-	-	-	-	8	113.675,36	
	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	2	1	15.754,55	11	156.303,62	2	31.212,10	4	60.118,40	18	263.388,57	
	05 - GR Sousa	21	45	708.954,75	97	1.378.313,74	2	31.212,10	15	225.444,00	159	2.343.924,59	
	BONITO DE SANTA FÉ	2	5	78.772,75	9	127.884,78	1	15.606,05	3	45.088,80	18	267.352,38	
	CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	1	1	15.754,55	4	56.837,68	-	-	3	45.088,80	8	117.681,03	
	CAJAZEIRAS	1	1	15.754,55	5	71.047,10	-	-	3	45.088,80	9	131.890,45	
	CATOLÉ DO ROCHA	4	15	236.318,25	12	170.513,04	-	-	-	-	28	422.437,34	
	NAZAREZINHO	1	1	-	7	99.465,94	1	15.606,05	-	-	8	114.495,54	
	PAULISTA	1	4	63.018,20	3	42.628,26	-	-	1	15.029,60	8	120.676,06	
	POÇO DE JOSÉ DE MOURA	1	2	31.509,10	6	85.256,52	-	-	-	-	8	116.765,62	
	POMBAL	2	7	-	9	127.884,78	-	-	-	-	9	127.884,78	
	SÃO BENTO	1	1	-	9	127.884,78	-	-	1	15.029,60	10	142.914,38	
	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	2	6	94.527,30	11	156.303,62	-	-	1	15.029,60	10	265.860,52	
	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	2	1	15.754,55	12	170.513,04	-	-	1	15.029,60	14	201.297,19	
SOUZA	3	10	157.545,50	10	142.094,20	-	-	1	15.029,60	21	314.669,30		
	Sumé e Soledade	50	208	3.276.946,40	106	1.506.198,52	13	202.878,65	94	1.412.782,40	421	6.398.805,97	
Lote C (Grupo 3: Sumé e Soledade 1)	02 - GR Soledade	2	5	78.772,75	5	71.047,10	-	-	9	135.266,40	19	285.086,25	
	BOA VISTA	2	5	78.772,75	5	71.047,10	-	-	9	135.266,40	19	285.086,25	
	03 - GR Sumé	48	203	3.198.173,65	101	1.435.151,42	1	202.878,65	85	1.277.516,00	402	6.113.719,72	
	AMPARO	2	4	63.018,20	2	28.418,84	7	109.242,35	5	75.148,00	18	275.827,39	
	BARRA DE SÃO MIGUEL	8	30	472.636,50	23	326.816,66	2	31.212,10	19	285.562,40	74	1.116.227,66	
	BOQUEIRÃO	3	8	126.036,40	6	85.256,52	1	15.606,05	10	150.296,00	25	377.194,97	
	CATURITÉ	2	19	299.336,45	-	-	-	-	-	-	19	299.336,45	
	LIVRAMENTO	3	4	63.018,20	12	170.513,04	-	-	11	165.325,60	27	398.856,84	
	MONTENEGRO	7	39	614.427,45	6	85.256,52	-	-	4	60.118,40	49	750.802,37	
	OURO VELHO	3	9	141.790,95	14	198.931,88	-	-	-	-	23	340.722,83	
	QUEIMADAS	3	11	173.300,05	11	156.303,62	-	-	1	15.029,60	23	344.633,27	
	SÃO DOMINGOS DO CARIRI	1	1	15.754,55	2	28.418,84	1	15.606,05	2	30.059,20	6	89.838,64	
	SÃO JOÃO DO CARIRI	1	3	47.263,65	2	28.418,84	-	-	-	-	5	75.682,49	
	SÃO JOÃO DO TIGRE	1	6	94.527,30	3	42.628,26	1	15.606,05	-	-	10	152.761,61	
	SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	3	6	94.527,30	8	113.675,36	-	-	5	75.148,00	19	283.350,66	
	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	5	17	267.827,35	7	99.465,94	-	-	24	360.710,40	48	728.003,69	
	SERRA BRANCA	3	21	330.845,55	3	42.628,26	3	60.118,40	4	60.118,40	28	433.592,21	
	SUMÉ	2	15	236.318,25	2	28.418,84	1	15.606,05	-	-	18	280.343,14	
	UMBUZEIRO	1	10	157.545,50	-	-	-	-	-	-	10	157.545,50	
	Total Geral		152	490	7.719.729,50	486	6.905.778,12	63	983.181,15	207	3.111.127,20	1246	18.719.815,97

Fonte: Projeto Cooperar/SIGAMA, em 25.10.2023. Dados preliminares.
(*) - A totalização nesta planilha exclui aqueles subprojetos indicados na "Licitação 466" e de Energia Solar Fotovoltaica





GOVERNO
DA PARAÍBA

18. ATIVIDADES

As atividades descritas a seguir estão alinhadas com os objetivos deste Termo de Referência, para gerar os produtos especificados a partir dos objetivos anteriormente expostos.

Atividade 1: Elaborar Plano de Trabalho contendo a proposta técnica detalhada com o planejamento das ações, descrição das etapas e das atividades que serão realizadas para alcançar os objetivos, elencar os responsáveis por cada atividade e apresentar o cronograma das ações/atividades, com a previsão de início e fim das ações;

A OSC, Cooperativa e/ou Empresa, irá também, preparar e entregar ao Cooperar, de acordo com modelo, orientação e prazo estabelecidos no contrato, um Plano de Aquisições dos itens do lote sob sua responsabilidade, onde deverá estar identificada, de acordo com a tipologia, as tecnologias sociais e orçamentos fornecidos, a Associação, os beneficiários, com o detalhamento em conformidade com os subprojetos, produtos ou serviços, quando, o que, as quantidades das aquisições, prazo e condições da entrega aos beneficiários, de acordo com o cronograma de implantação previsto, utilizando o Aplicativo SOL.

Atividade 2: Apresentar agenda das visitas às unidades familiares e demais atividades, em alinhamento com a equipe do Projeto Cooperar:

- O agendamento das visitas deverá ser registrado, de forma a facilitar o acompanhamento pelos(as) envolvidos(as): família, OSC, Cooperativa e/ou Empresa e equipe do Projeto Cooperar;
- As visitas de campo deverão ser acompanhadas pelo Componente 2, em conjunto com as Gerências Regionais (Litoral ou Soledade) ou outro membro da equipe do Projeto Cooperar, como forma de avaliar a metodologia e monitorar a execução do contrato;
- As atividades deverão ser, devidamente, registradas e comprovadas pela Contratada com relatório e registro fotográfico. Haverá, também, uma avaliação das atividades pelas famílias beneficiárias.

Atividade 3: Promover capacitação processual dos beneficiários, sobre a tecnologia, durante a implantação, englobando os aspectos técnicos e produtivos;

Atividade 4: Realizar aplicação do instrumento de Perfil de Entrada das famílias atendidas, a ser disponibilizado pelo Cooperar, encaminhando para início da implementação do subprojeto coma inclusão desses nas aquisições que serão realizadas;

Atividade 5: Proceder, por meio do aplicativo SOL* – Solução Online de Licitação, adiante definido*, todas as aquisições necessárias para a implantação da tecnologia, elaborando a documentação necessária e após a finalização do processo, realizar o encaminhamento do resultado para revisão e aprovação da Contratante;

Atividade 6: Acompanhar e intermediar a entrega de tudo o que foi adquirido via SOL, objetivando garantir que o material entregue corresponda ao que foi, efetivamente, requerido, ressaltando que a aquisição dos animais deverá ser, devidamente, atestada pela equipe especialista da EMPAER;

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-67
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 12/12/2023 - 11:18hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 12/12/2023 - 11:32hs.
Documento Nº: 4110703.31341047-4775 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4110703.31341047-4775>



COPPRC202301133V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

Atividade 7: Entregar e implantar, nas comunidades beneficiárias as Tecnologias Sociais propostas em conformidade com os anexos I, II, III e IV;

Atividade 8: Acompanhar os subprojetos implantados durante todo período da contratação.

NOTA: *Projeto Cooperar adotará o aplicativo mobile SOL – Solução Online de Licitação (Anexo VI), plataforma simples desenvolvido em outros Projetos similares e recomendada pelo Banco Mundial. Dita plataforma permite dar maior transparência, concorrência e eficácia às aquisições realizadas pela entidade vencedora, com recursos provenientes do Contrato assinado com o Cooperar.

Caberá ao Cooperar, através da Coordenação de Tecnologia da Informação, proceder ao carregamento dos dados relativos às aquisições, para cada subprojeto, bem como o acesso dos usuários ao sistema, representante ou designado pela entidade contratada.

A OSC, Cooperativa e/ou Empresa que firmar Contrato com o Projeto Cooperar, nas aquisições de bens e materiais para o Projeto PB Rural Sustentável deverá utilizar o SOL como ferramenta para a realização das licitações, no âmbito do Componente 2 – Redução da Vulnerabilidade Agroclimática. Para tanto, os membros da diretoria e responsáveis pelas aquisições da Entidade receberão treinamento do Projeto Cooperar para fazer uso do aplicativo.

Um dos objetivos da utilização do SOL, como ferramenta de aquisições para as ações de Redução da Vulnerabilidade Agroclimática, é a participação de fornecedores da região, na qual estão as Associações Comunitárias, concedendo a eles a mesma oportunidade de participação de empresas maiores. Nesse sentido a OSC, Cooperativa e/ou Empresa prestará apoio a esses fornecedores locais para cadastro e envio de propostas no SOL. A aplicação possui o Manual para Fornecedores e Manual para Associações/Entidades, os quais fazem parte deste Termo de Referência como anexos.

Caberá ao Cooperar definir o técnico que acompanhará as licitações da OSC, Cooperativa e/ou Empresa e terá acesso ao Painel de Controle do aplicativo para a liberação das licitações. Nesse ambiente o técnico do Cooperar verificará se as licitações abertas atendem ao cronograma do projeto, os prazos e demais itens, estão de acordo com o plano de aquisições. Ao técnico do Cooperar caberá, ainda, a revisão e validação dos atos após o recebimento das propostas, como por exemplo: o aceite da proposta mais vantajosa com vistas à homologação ou ao cancelamento da licitação, em razão de ter sido fracassada ou deserta e posterior reabertura.

O SOL contemplará, ainda, a etapa de realização do contrato entre o Cooperar e a organização vencedora, facilitando e otimizando a parte burocrática do processo. O Edital e Contrato utilizados no SOL são modelos definidos pelo Projeto Cooperar, obedecendo às normas e diretrizes do Banco Mundial.

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-67
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 12/12/2023 - 11:18hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 12/12/2023 - 11:32hs.
Documento Nº: 4110703.31341047-4775 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4110703.31341047-4775>



COPPRC202301133V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

19. PRODUTOS

Os produtos detalhados a seguir estão alinhados com a finalidade deste Termo de Referência, a partir dos objetivos expostos para gerar os produtos especificados. Espera-se que, com o apoio dessa ação, as metas do Projeto sejam, efetivamente, alcançadas.

Produto 1: Plano de Trabalho, incluindo cronograma com todas as atividades, desembolsos e respectivos responsáveis por cada ação;

Produto 2: Planilha contendo o agendamento das visitas presenciais às Unidades Familiares para planejamento da implantação das Tecnologias Sociais-TS;

Produto 3: Relatório das visitas realizadas às Unidades Familiares como aplicação dos Formulários do Perfil de Entrada;

Produto 4: Acompanhar a entrega dos itens adquiridos, devendo ser elaborado relatório atestando que o material é condizente com o que foi requerido. No caso dos animais, deverá constar no relatório o laudo emitido pela EMPAER, no âmbito do Acordo de Cooperação firmado com o Cooperar;

Produto 5: Início da implantação das Tecnologias Sociais, caracterizado pela preparação do local de implantação das tecnologias, início dos serviços de montagem/construção, correspondendo a no mínimo 30% da implantação;

Produto 6: Entrega das Tecnologias Sociais, devidamente, implantadas;

Produto 7: Relatório Final da Assessoria Técnica Orientada, após a entrega das tecnologias aos beneficiários.

Os pagamentos serão realizados por produto entregue obedecendo o quadro a seguir:

Produto	% de pagamento	Data prevista para entrega
Produto 1: Plano de Trabalho, com a metodologia e as atividades para aquisição dos materiais e implantação das TS.	10%	15 dias após assinatura do contrato.
Produto 2: Planilha contendo a agenda das visitas presenciais, nas unidades familiares, para planejamento da implantação das TS.	10%	15 dias após a assinatura do contrato.
Produto 3: Relatório das visitas realizadas às unidades familiares, com a aplicação dos Formulários do Perfil de Entrada.	10%	30 dias após a assinatura do contrato.

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-67
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 12/12/2023 - 11:18hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 12/12/2023 - 11:32hs.
Documento Nº: 4110703.31341047-4775 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4110703.31341047-4775>



COPPRC202301133V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Produto 4: Assessoria técnica ao Contratante, relacionada à entrega dos itens adquiridos, devendo ser elaborado relatório atestando que o material entregue é condizente com o que foi requerido. No caso dos animais, deverá constar no relatório o laudo emitido pela EMPAER.	20%	60 dias após a assinatura do contrato.
Produto 5: implantação das Tecnologias Sociais iniciadas nas comunidades beneficiárias.	20%	120 dias após a assinatura do contrato.
Produto 6: Entrega das Tecnologias Sociais, devidamente implantadas.	20%	180 dias após assinatura do contrato.
Produto 7: Relatório Final do acompanhamento técnico após a entrega das tecnologias.	10%	240 dias após a assinatura do contrato.

20. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O serviço deverá ser contratado por empreitada global, sendo o seu prazo de execução previsto para 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. Caso se faça necessária a execução dos serviços após esse prazo, a entidade selecionada deverá, às suas expensas, dar continuidade às atividades até que sejam entregues os produtos aqui descritos. Não serão permitidos atrasos injustificados que prejudiquem o cronograma de execução do projeto.

21. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO TdR

Elisane Abrantes de Sousa Luz
Gerente
Operacional Projeto
Cooperar

Aprovo. Em: __/__/____

Omar José Batista Gama
Coordenador
Geral Projeto
Cooperar

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-67
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 12/12/2023 - 11:18hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 12/12/2023 - 11:32hs.
Documento Nº: 4110703.31341047-4775 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4110703.31341047-4775>



COPPRC202301133V01